



Prefeitura Munic. de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.741, DE 04 DE AGOSTO DE 1998

= Cria vaga de "estágio" a serem concedidas à estudantes e dá outras providências =

=====

DR. CLOVIS GUIMARAES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Ficam criadas na Administração Pública Municipal, direta e indireta, dez (10) vagas de "estágio", as quais serão concedidas a estudantes das Redes Estadual e Municipal de Ensino.

Artigo 2º - Para fazer jús ao estágio, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos :

I - Possuir idade mínima de 13 (treze) anos;

II - Estar matriculado e frequentando regularmente curso escolar em Escola Pública Estadual ou Municipal desta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo;

e

III - Residir no município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 3º - O prazo do estágio é de 02 (dois) anos e o estagiário fará jús à uma bolsa de estudo mensal, cujo valor corresponderá a um salário mínimo vigente no País.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal efetuará a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, enquanto perdurar o estágio.

Artigo 5º - Findo o estágio, será emitido Certificado constando o nível de aproveitamento do estagiário.

Artigo 6º - A concessão do estágio previsto nesta Lei, será formalizada através de Termo próprio, o qual deverá ser assinado pe-



Prefeitura Munic. de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

lo estagiário, seu representante legal e pelo Sr. Prefeito Municipal, não impli -
cando vínculo empregatício entre as partes.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução
da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementa-
das, se necessário, ou através da abertura de Crédito Especial.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de Agosto de 1998

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
046, fls. 18v., Liv.º nº 02

Publicado no Jornal *Debate*
Edição nº 904 do dia 09/08/98

Dr. Pedro Milton Pegores
Secretário de Cidade